



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 015/2026

Processo: 0000122-20.2026.5.13.0000

Proad: 397/2026

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 23/03/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS,

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n.º 415, de 23 de maio de 2025](#), que disciplina a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO as cargas horárias mínimas para os cursos de formação de coordenadores e conciliadores estabelecidas pela Resolução CSJT n.º 415, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o [art. 5º, II, da Resolução Administrativa TRT13 n.º 024, de 13 de junho de 2024](#), encontra-se em dissonância como o disposto na [Resolução CSJT n.º 415, de 23 de maio de 2025](#);

CONSIDERANDO a recomendação proveniente da correição realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, realizada neste Egrégio Regional, no período de 13 a 17 de outubro de 2025,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT13 n.º 024, de 13 de junho de 2024](#), que passa a vigorar com os seguintes termos:

"Art. 5º

II - tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas, em cada um dos 2 (dois) semestres anteriores, em cursos de formação continuada ofertados pelas Escolas que integram o Sistema de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho (Sinfomat);" (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA.

MARTA MARIA QUEIROGA DE FREITAS CARNEIRO
Chefe Substituta da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária